



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao**  
**Patrimônio Público**

---

PORTARIA 023.2012.13.1.1.588855.2012.17688

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

**CONSIDERANDO** o teor do Tombamento nº 2980.2012.CAOPDC.585575.2012.17688, que trata de cópia de representação da lavra do Sindicato dos Motoristas Condutores de Ambulância encaminhada pela 58ª PRODEDIC, versando sobre a renovação de contrato de locação de vinte ambulâncias “zero quilômetro” para o serviço móvel de urgência do Município de Manaus – SAMU, embora assevere o noticiante que todos os veículos em questão estão em uso há mais de cinco anos;

**CONSIDERANDO** que pesquisa na Internet resultou na identificação do referido ajuste como Segundo Termo de Renovação do Contrato nº 59/2009, celebrado em 02 de fevereiro de 2011, entre a SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Millenium Locadora Ltda., termo esse que efetivamente menciona veículos “zero km”, não havendo, todavia, comprovação da idade da frota atual a serviço da SEMSA

**CONSIDERANDO** que, se comprovadamente em desacordo com o objeto do contrato, constituirão atos de improbidade administrativa que causam dano ao Erário,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao**  
**Patrimônio Público**

---

a rigor do descrito nos incisos XI e XII, do art. 10, da LIA;  
e

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público a Defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR** o Procedimento Preparatório nº 2980.2012/13ª PRODEPPP, com a finalidade de apurar suposto ato de improbidade administrativa com dano ao Erário pela execução irregular do Contrato nº 59/2009, celebrado entre a SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Millenium Locadora Ltda, para aluguel de vinte ambulâncias “zero quilômetro”, hoje em seu segundo termo aditivo;

**II - DETERMINAR**, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

**III – REQUISITAR** à SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde cópia integral do processo licitatório que resultou na assinatura do contrato nº 59/2009, celebrado entre a SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Millenium Locadora Ltda, para aluguel de vinte ambulâncias “zero quilômetro”, assim como do contrato e seus termos aditivos, e dos processos de liquidação de despesas, além cópia dos certificados de registros e licenciamento de veículos (CRLV) das ambulâncias locadas hoje em atividade junto ao SAMU; e

**VI – DESIGNAR** o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2012.

**NEYDE REGINA D. TRINDADE**  
*Promotora de Justiça*  
Titular da 13ª PJ